



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Coordenação de Imunização

Nota Técnica nº 3/SES/SUBVS-SVE-DVAT-CI/2022

PROCESSO Nº 1320.01.0035364/2022-35

Assunto: Recomendações Campanha Nacional de Seguimento contra o Sarampo - Minas Gerais.

1. INTRODUÇÃO

O Sarampo é uma doença exantemática infecciosa, aguda, transmissível e extremamente contagiosa, podendo evoluir com complicações e óbito, em especial, em crianças desnutridas e menores de um ano de idade. A transmissão acontece de pessoa a pessoa, através de secreções respiratórias, no período de seis dias antes do aparecimento do exantema e até quatro dias após.

A estratégia de vacinação contra o sarampo com a vacina tríplice viral foi incorporada no Programa Nacional de Imunizações (PNI) em 1992, com o objetivo de controlar surtos de sarampo, reduzir internações, complicações e óbitos. A vacinação contra o sarampo possibilitará interromper a circulação ativa do vírus do sarampo no país, reduzir a carga da doença, proteger a população, além de diminuir a sobrecarga sobre os serviços de saúde em decorrência de mais esse agravo.

No Estado de Minas Gerais a Campanha Nacional de Seguimento contra o Sarampo tem como objetivo vacinar indiscriminadamente contra o sarampo as crianças de 06 (seis) meses a menores de 05 (cinco) anos de idade (04 anos, 11 meses e 29 dias) e os trabalhadores da saúde (independente da idade) contra o sarampo no período de 04/04/2022 ao dia 03/06/2022, sendo o dia 30/04/2022 o dia de Mobilização Social (dia D).

Nesta campanha de vacinação será disponibiliza vacina tríplice viral (SCR) dos laboratórios Serum Institute of India Ltd e Fiocruz/Bio-Manguinhos. Antes da vacinação, deve-se realizar triagem minuciosa do paciente para identificar possíveis situações de precaução que indiquem o adiamento ou mesmo de contraindicação da vacinação.

2. SITUAÇÕES DE PRECAUÇÃO

Por precaução, a administração da vacina tríplice viral deve ser adiada nas seguintes situações:

- Doenças agudas febris moderadas ou graves - recomenda-se adiar a vacinação até resolução do quadro com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença;
- Após uso de imunoglobulina (IgIV), sangue e derivados à vacinação - deverá ser adiada por 03 a 11 meses, dependendo do hemoderivado e da dose administrada, devido ao possível prejuízo na resposta imunológica;

- As crianças em uso de drogas imunossupressoras ou de drogas biológicas devem ser avaliadas nos Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE) e quando for o caso, vaciná-las;
- Crianças em uso de corticosteroides em doses imunossupressoras devem ser vacinadas com intervalo de pelo menos 1 mês após a suspensão da droga;
- Crianças em uso de quimioterapia antineoplásica só devem ser vacinadas 3 meses após a suspensão do tratamento;
- Transplantados de medula óssea recomenda-se vacinar com intervalo de 12 a 24 meses após o transplante para a primeira dose.

IMPORTANTE!

Alergia ao ovo, mesmo quando grave, NÃO contraindica o uso da vacina tríplice viral. Por precaução, crianças com história de anafilaxia (alergia grave) ao ovo devem ser vacinadas em ambiente com condições adequadas de atendimento de urgências/emergências ou nos CRIE.

As crianças com indicação clínica do CRIE deverão ser avaliadas neste serviço antes da vacinação.

3. SITUAÇÕES DE CONTRAINDICAÇÃO

A vacina tríplice viral é contraindicada nas situações listadas a seguir:

- Anafilaxia à dose anterior da vacina; Crianças menores de 5 anos de idade com imunodepressão grave (LT-CD4+<15%) 4+<15%) por pelo menos 6 meses, ou com sintomatologia grave;
- Gestantes: As trabalhadoras da saúde gestantes não vacinadas ou com esquema incompleto para o sarampo **não deverão receber a vacina tríplice viral**. A vacinação contra o sarampo deverá ser agendada para o pós-parto. Caso a trabalhadora gestante seja vacinada inadvertidamente com a vacina tríplice viral não é indicada a interrupção da gravidez. Entretanto, essa gestante deverá ser acompanhada no pré-natal pelo seu médico assistente.

ATENÇÃO!

Crianças de 06 (seis) a 08 (oito) meses de idade e também as crianças comprovadamente portadoras de alergia à proteína do leite de vaca (APLV) não devem receber a vacina tríplice viral do fabricante *Serum Institute of India*. Estas crianças deverão ser vacinadas com a vacina tríplice viral do laboratório *Fiocruz/Bio-Manguinhos*.

4. ESPECIFICAÇÕES DA VACINA TRÍPLICE VIRAL, BRASIL, 2022.

Laboratório produtor	Indicação	Apresentação	Conservação e utilização após a reconstituição	Cuidados específicos para a administração da vacina
Fiocruz/ Bio-Manguinhos	0,5mL a partir dos 6 meses de idade, em situação de emergência epidemiológica	Frasco-ampola multidose + diluente	Pode ser utilizada no máximo até 8 (oito) horas desde que mantidas as condições assépticas, em temperatura entre +2°C e +8°C e ao abrigo da luz.	Nenhum
Serum Institute of India Ltda.	0,5mL a partir dos 9 meses de idade, em situação de emergência epidemiológica	Frasco-ampola multidose + diluente	Pode ser utilizada no máximo até 6 (seis) horas desde que mantidas as condições assépticas e a temperatura entre +2°C e +8°C e ao abrigo da luz.	Não administrar em pessoas portadoras de alergia à proteína do leite de vaca.

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS

5. ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DA VACINA TRÍPLICE VIRAL COM OUTRAS VACINAS (COADMINISTRAÇÃO)

- "A vacina tríplice viral pode ser administrada simultaneamente com as demais vacinas do calendário de vacinação, exceto a vacina febre amarela em crianças menores de 2 (dois) anos de idade. Neste caso, deve ser respeitado o intervalo de 30 (trinta) dias entre as duas vacinas (mínimo de 15 dias), salvo em circunstâncias específicas, a serem discutidas entre as três esferas do Sistema Único de Saúde.
- Em situações onde exista o risco epidemiológico concomitante para febre amarela e os vírus contidos na vacina tríplice viral, o risco da não vacinação é maior que a possibilidade da diminuição da resposta imune. Dessa forma a vacinação simultânea deverá ser realizada sem levar em conta o intervalo entre as doses.
- Para a criança que recebeu anteriormente as vacinas tríplice viral e febre amarela, não há evidências de interferência na imunogenicidade entre elas, as duas poderão ser administradas simultaneamente ou sem intervalo mínimo entre as doses. Se a criança recebeu apenas uma das vacinas (tríplice viral ou febre amarela), estabelecer preferivelmente o intervalo de 30 dias entre as doses (mínimo 15 dias).
- Caso a vacina tríplice viral não seja administrada simultaneamente com a vacina varicela (atenuada), considerar o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses, salvo em situações que impossibilitem manter este intervalo (com um mínimo de 15 dias)."

Fonte: INSTRUÇÃO NORMATIVA REFERENTE AO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO 2020

- A vacina tríplice viral pode ser administrada simultaneamente ou com qualquer intervalo com a vacina influenza a partir dos seis meses de idade;

Fonte: Informe Técnico da 8ª Campanha Nacional de Seguimento e Vacinação de Trabalhadores da Saúde contra o Sarampo. CGPNI/SVS/MS. Março.2022

- Considerando a situação epidemiológica atual da febre amarela no estado de Minas Gerais, para aqueles não vacinados contra a febre amarela priorizar a vacinação contra essa doença, neste momento. O intervalo entre as vacinas é de 30 (trinta) dias. Em situações de surto e na impossibilidade de manter o intervalo de 30 dias, este prazo pode ser reduzido para 15 dias.

Fonte: FEBRE AMARELA: GUIA para Profissionais de Saúde - MINISTÉRIO DA SAÚDE, Brasília – DF. 2017

6. VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO E DOAÇÃO DE SANGUE

A vacina tríplice viral é composta por vírus vivos atenuados, o que provoca a inaptidão para doação de sangue pelo período de quatro semanas após a vacinação. Para que a vacinação contra o sarampo não interfira no número de doações de sangue, o Ministério da Saúde recomenda que os trabalhadores da saúde que tenham interesse em doar sangue, primeiramente, busquem os serviços de hemoterapia para procederem à doação antes da vacinação.

7. RECOMENDAÇÕES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO COM A VACINA TRÍPLICE VIRAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. CRIANÇAS DE 06 (SEIS) MESES A MENORES DE 05 (CINCO) ANOS DE IDADE (04 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS)

Durante a Campanha de Seguimento, todas as crianças de seis meses a menores de cinco anos de idade (04 anos, 11 meses e 29 dias) deverão receber uma dose da vacina tríplice viral (dose D), independentemente da situação vacinal delas contra o sarampo. Destaca-se que as doses de rotina da vacina tríplice viral (D1 e D2) que coincidirem com o período da campanha de seguimento deverão ser reagendadas para 30 (trinta) dias após a dose da campanha.

7.2. TRABALHADORES DA SAÚDE EM QUALQUER FAIXA ETÁRIA

Durante a Campanha de Seguimento, todos os trabalhadores da saúde em qualquer faixa etária deverão receber uma dose da vacina tríplice viral (dose D), independentemente da situação vacinal delas contra o sarampo. Destaca-se que as doses de rotina da vacina tríplice viral (D1 e D2) que coincidirem com o período da campanha de seguimento deverão ser reagendadas para 30 (trinta) dias após a dose da campanha.

8. VIGILÂNCIA EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO (VEAPV)

Consultar informações disponíveis no [Informe técnico da 8ª Campanha Nacional de Seguimento e Vacinação de Trabalhadores da Saúde contra o Sarampo - MS/SVS/DIDT/CGPNI. Março.2022](#) ou [4ª edição do Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação - MS/SVS/DIDT/CGPNI. 2020](#).

9. REGISTRO DAS DOSES ADMINISTRADAS NA CAMPANHA DE SEGUIMENTO E VACINAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE CONTRA O SARAMPO

Consultar informações disponíveis no [Informe técnico da 8ª Campanha Nacional de Seguimento e Vacinação de Trabalhadores da Saúde contra o Sarampo - MS/SVS/DIDT/CGPNI. Março.2022](#).

10. REFERÊNCIAS

- MINISTÉRIO DA SAÚDE. 8ª Campanha Nacional de Seguimento e Vacinação de Trabalhadores da Saúde contra o Sarampo (Versão Atualizada). Brasília – DF. Março.2022. Adaptado.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. INSTRUÇÃO NORMATIVA REFERENTE AO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO 2020. Brasília – DF
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. FEBRE AMARELA: GUIA para Profissionais de Saúde - Brasília – DF. 2017



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Lencine Ferraz, Diretor(a)**, em 25/03/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Jose Coelho Rodrigues, Coordenador(a)**, em 25/03/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josianne Dias Gusmao, Coordenador(a)**, em 25/03/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44073644** e o código CRC **EEA30435**.